



PORTARIA N.º 20.447, DE 23/01/2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS
DESCENTRALIZADOS – COPARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM
FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E
DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a
COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS
DESCENTRALIZADOS (COPARD):

SERVIDOR	MATRÍCULA	VINCULO	FUNÇÃO
Gilse Helena Rangel Nunes	516	Efetivo	Presidente
Andréa Maria Rosa Scopel	40390	Comissionado	Membro
Elyne Mara Devens Costalonga	652	Efetivo	Membro
Jocenir Elaine Rensman David	6909	Efetivo	Membro
Lucimara Aparecida Scopel de Amorim	2822	Efetivo	Membro
Marta Comério Cararetto	7451	Efetivo	Membro
Thais Machado Vassoler	32677	Efetivo	Membro
Viviane de Souza Reis	35057	Efetivo	Membro

Art. 2º Competirá à COPARD:

I - definir junto à gestão da Secretaria de Educação o valor da
distribuição Per Capita Anual, Verba das Ações Governamentais, Verba Complementar
de Custeio e Capital;



II - elaborar Portaria regulamentando o repasse de Recursos por meio do Programa de Descentralização de Recursos;

III – informar os valores a serem repassados quanto à natureza da despesa e orientar os diretores das 54 (cinquenta e quatro) escolas municipais e do Polo UAB para elaboração do Plano de Aplicação, via capacitação;

IV – analisar e aprovar os Planos de Aplicações dos Programas: PRODER Verba Anual, PRODER Verba Complementar, PRODER Verba de Capital, PRODER Verba das Ações Governamentais, Verba de Emenda Parlamentar de vereadores e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Educação Básica - 1ª e 2ª Parcelas, PDDE Parcela Desempenho;

V – acompanhar a execução dos recursos, por meio de visitas in loco e atendimento individualizado aos diretores;

VI – analisar e deliberar as solicitações do PRODER de verbas complementares, verbas das ações governamentais, verbas de emendas parlamentares de vereadores e aquisições de materiais permanentes, emitindo parecer;

VII –elaborar manual de instruções e cronograma de operacionalização dos Programas;

VIII realizar capacitação presencial para apresentação das legislações vigentes e atualização do manual de orientação para execução e prestação de contas dos recursos financeiros;

IX - orientar os Membros dos Conselhos Escolares quanto às atribuições e responsabilidades;

X - analisar contratos de prestação de serviços para melhorias na infraestrutura das escolas;

XI - atuar como órgão fiscalizador da execução dos recursos;

XII propor aplicação de sanções quando do descumprimento dos preceitos legais das ações do PRODER e PDDE, por parte das escolas;

XIII - analisar, deliberar, emitir parecer acerca das solicitações de recursos financeiros, e demais documentações que versem sobre o Programa de Descentralização de Recursos – PRODER;



XIV - acompanhar a viabilização, o recebimento e a execução dos recursos financeiros advindos da esfera federal (PDDE);

XV- emitir parecer após análise da prestação de contas dos Programas, conforme Leis Municipal nº 4.449 de, 05/04/2022 e Federal nº 11.947, de 16/06/2009 (aprovada, aprovada com ressalvas e reprovada)

§ 1º Nas prestações de contas do PRODER, é atribuição da COPARD deliberar, emitindo decisão, acerca de:

- a) PRODER Verba Anual;
- b) PRODER Verba Complementar;
- c) PRODER Ação Governamental Inovação Tecnológica;
- d) PRODER Ação Governamental de Acessibilidade e Adequação de Combate a Incêndio;
- e) PRODER Ação Governamental de Climatização dos Ambientes Escolares;
- f) PRODER Ação Governamental Segurança Patrimonial.
- g) PRODER Ação Governamental Adequações Emergenciais;
- h) PRODER Ação Governamental Adequação e Ampliação de Espaço;
- i) PRODER Ação Governamental Controle de aves sinantrópicas;
- j) PRODER Ação Governamental Instalação de salas modulares;
- k) PRODER Ação Governamental para Serviços de Jardinagem, Poda de árvores, Capina, etc.;
- l) Verbas de emendas parlamentares de vereadores;
- m) Outros Programas criados pelo Governo Municipal

§ 2º Nas prestações de contas do PDDE, é atribuição da COPARD emitir parecer após análise da prestação de contas, acerca de:

- a) PDDE Educação Básica
- b) PDDE Tempo de aprender;
- c) PDDE Emergencial COVID 19;
- d) PDDE Educação Conectada;
- e) PDDE Sala de Recurso;
- f) PDDE Educação e Família;
- g) PDDE Parcela Desempenho;
- h) PDDE Cantinho da Leitura
- i) PDDE Escolas das Adolescências;
- j) PDDE do Campo;
- k) Outros Programas criados pelo Governo Federal





§ 3º O inciso XI não se estende a por menores ocorridos durante a execução e contratação dos bens e serviços, sendo essa responsabilidade atribuição exclusiva do gestor da Unidade Executora;

Art. 3º As ações específicas desempenhadas pela Comissão serão definidas em regulamento próprio, em consonância com a legislação aplicável aos Programas.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados conforme o artigo 5º da Lei 3.529/2011.

Art. 5º Os membros se reunirão em sessões ordinárias, semanalmente, conforme calendário próprio de reuniões, ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 7º Os trabalhos da comissão são realizados de forma contínua durante todo o exercício, para atender as demandas das escolas que ocorrem ininterruptamente.





Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20.099, de 05/02/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

